



Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 06 de novembro de 2018.

MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE
Secretário-Geral de Administração

ERRATAS

ERRATA nº 002/2018 - CPL/TJ

Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2018 TJAM.
Processo Administrativo nº: 14633/2018
Data da Assinatura: 29/10/2018

Onde se lê:

“O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO), conforme Processo Administrativo nº. 2018/14633, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.”

Leia-se:

“O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO), conforme Processo Administrativo nº. 2018/14633, para a participação exclusiva nos Grupos 4 e 6 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.”

Manaus/AM, 06 de novembro de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 169/2018-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

Considerando o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D. O. E. de 25.01.2007;

Considerando os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

Considerando a Decisão (fl. 3) exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº **0215159-18.2018.8.04.0022**.

Resolve:

Autorizar o Exmo. Sr. Dr. **Luis Cláudio Cabral Chaves**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas da Capital, a realizar o casamento de **OLINDO BANDEIRA OLIVEIRA** e **FERNANDA CAÇÃO DA SILVA**, no dia 14/11/2018, às 15h30min., no Cartório do 5º Ofício do Registro Civil localizado na Av. Borba nº 1420, bairro Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus/AM.

CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.

Gabonete da Corregedoria-Geral de Justiça, Manaus/AM, 05 de novembro de 2018.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 331/2018 – CGJ/AM

ALTERA o Provimento nº 145/2008-CGJ/AM e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria Geral de Justiça baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

CONSIDERANDO que o teor do § 2º do art. 1º do Provimento nº 145/2008-CGJ/AM encontra-se em manifesto desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Despacho de fl. 36 exarado nos autos de nº 0208901-89.2018.8.04.0022;

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR o § 2º do art. 1º do Provimento nº 145/2008-CGJ/AM, de 18/08/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Caso o requerimento seja subscrito por advogado(s), a minuta deverá ser instruída com o competente instrumento procuratório, sob pena de decretação da inépcia, excetuados nos processos que não tramitam em segredo de justiça.”

Artigo 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. Publique-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de outubro de 2018.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas